



# CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº084/2024

### DESCRIÇÃO DE OBJETO DE BENEFÍCIOS DO CORE-GO

#### 1. OBJETO

O presente tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado na concessão de descontos nos serviços prestados ou fornecimento de bens, beneficiando com descontos reais a classe dos representantes comerciais, que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CORE-GO, sem causar qualquer tipo de ônus ao CORE-GO em razão das transações firmadas pelos Representantes Comerciais com as Empresas Credenciadas deste Estado de São Paulo, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 1.1.1. DOS BENEFICIÁRIOS

1.1.1.1. Os beneficiários serão os profissionais de representação comercial registrados no Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás e adimplentes com suas anuidades, identificados através da apresentação da cédula de identidade profissional do titular deste Conselho.

1.1.1.2. Cessará o direito aos benefícios objeto deste Edital ao profissional que cancelar sua inscrição.

1.1.1.3. A adimplência será comprovada mediante Certidão emitida pelo CORE-GO.

##### 1.1.2. DOS DESCONTOS E DO PAGAMENTO

1.1.2.1. O desconto incidirá sobre o pagamento a ser realizado diretamente pelo profissional de representação comercial, no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços, nos estabelecimentos previamente estabelecidos pelo credenciado.

1.1.2.2. Para a concessão dos descontos deverá ser exigida a apresentação da cédula de identificação profissional.

1.1.2.3. O desconto mínimo admitido para a categoria profissional a que se refere este Edital será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço da tabela praticada pela Credenciada, independente do número de interessados nas aquisições.

---

Endereço: Rua 104 nº 672 – Setor Sul – Goiânia – GO – CEP: 74080-240

Tels.: (62) 3086-9515

E-mail: core-go@core-go.org.br – Web-page: www.core-go.org.br





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

**1.1.2.4.** Outros benefícios poderão ser oferecidos pela Credenciada e deverão ser dispostos na proposta de credenciamento, sendo que o percentual mínimo acima deverá ser atendido.

**1.1.2.5.** O Core-GO não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito de seus registrados junto à Credenciada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplemento por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Credenciada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao Core-GO.

### **1.1.3. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas de direito privado que se interessarem em participar do presente credenciamento deverão apresentar ao Core-GO a seguinte documentação:

#### **1.1.3.1 Habilitação Jurídica:**

- (i) Registro comercial no caso de empresa individual;
- (ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- (iii) Documentos pessoais (RG e CPF ou outro que contenha os mesmos dados) do representante legal responsável pela assinatura da Proposta de Credenciamento e do Termo de Credenciamento.

#### **1.1.3.2. Regularidade Fiscal:**

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (ii) Prova de inscrição Estadual, se houver;
- (iii) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, se houver;
- (iv) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- (v) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- (vi) Prova de Regularidade perante a Receita Federal; e
- (vii) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Credenciada há, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da apresentação ao CORE-GO.

#### **1.1.3.3. Qualificação Técnica:**





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

(i) Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

**1.1.3.4.** Todos os documentos supramencionados deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade.

1.1.3.5. Os documentos indicados no subitem 1.1.3.2 deverão apresentar situação de regularidade durante a vigência do Edital.

### **1.1.4. DO PROCEDIMENTO**

**1.1.4.1.** A proposta contendo os descontos assumidos pela Credenciada, nos moldes apresentados no **Anexo II**, bem como os documentos em original ou com cópia autenticada deverão ser encaminhados à Presidência do Core-GO.

**1.1.4.2.** Os documentos serão remetidos pela Presidência à Procuradoria-Geral do CORE-GO e/ou à Comissão de Seleção do Chamamento Público, para análise, e, constatando a regularidade dos mesmos, retornará à Presidência para decisão sobre o deferimento ou não do pedido, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento.

**1.1.4.3.** No caso de deferimento, será enviado, via postal, o Termo de Credenciamento a ser assinado pelo representante legal da Credenciada e, em seguida, devolvido, via postal, para assinatura pelo Diretor-Presidente do CORE-GO.

**1.1.4.4.** O pedido de credenciamento poderá ser indeferido justificadamente pela Presidência do Core-GO, se entender que a adesão não se coaduna com as finalidades institucionais desta Autarquia Profissional, previstas em lei e no Plano de Ação anual, ou, ainda, fere princípios da Administração Pública.

### **1.1.5. DA RESPONSABILIDADE DO CORE-GO**

**1.1.5.1.** O Core-GO se responsabilizará em divulgar as empresas Credenciadas e os respectivos descontos aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação institucionais (site, revista, newsletter, redes sociais e outros pertinentes), sem qualquer ônus à Credenciada.

### **1.1.6. DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA**

**1.1.6.1.** A Credenciada se responsabilizará a cumprir os termos do presente credenciamento, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CORE-GO.





## **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO**

**1.1.6.2.** É facultado à Credenciada enviar semestralmente ao CORE-GO relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários.

**1.1.6.3.** A Credenciada permitirá a utilização por parte do CORE-GO e deverá encaminhar arquivo com logomarca para a divulgação do credenciamento no site institucional e utilização nas divulgações dos benefícios aos profissionais por outros meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CORE-GO.

### **1.1.7. DOS RECURSOS HUMANOS**

**1.1.7.1.** Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Credenciadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

### **1.1.8. DA VIGÊNCIA**

**1.1.8.1.** O Edital de Credenciamento terá efeito a contar da data da publicação no Diário Oficial da União (D.O.U) e validade até 31/12/2025 para o ingresso de interessados, sendo certo que a validade de cada termo deferido poderá ser de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, desde que preenchidos os requisitos editalícios.

### **1.1.9. DA RESCISÃO**

**1.1.9.1.** As partes poderão rescindir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

**1.1.9.2.** O credenciamento também será rescindido, por exclusivo critério do CORE-GO, caso de verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

- (i) Falência ou insolvência do credenciado;
- (ii) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da Credenciada;
- (iii) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários do credenciamento sem justa causa;
- (iv) Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Credenciada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e
- (v) Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

### 1.1.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1.10.1.** Este procedimento será processado e julgado com observância da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**1.1.10.2.** Todas as informações e comunicações entre as Credenciadas e o CORE-GO deverão ser realizadas por escrito, formalmente, e remetidas aos gestores e endereços indicados no Termo de Credenciamento.

**1.1.10.3.** O presente Edital e a proposta da Credenciada serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

**1.1.10.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, nos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir lacunas existentes.

**1.1.10.5.** Não se estabelece, por força deste credenciamento, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, agenciamento, responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes.

**1.1.10.6.** Todas as comunicações entre as partes, modificação, alteração ou aditamento ao presente instrumento, apenas terão validade se realizadas por escrito, formalmente, devidamente protocoladas e assinadas pelas partes.

**1.1.10.7.** A critério exclusivo do CORE-GO o presente regulamento poderá ser alterado e/ou complementado, a qualquer tempo.

**1.1.10.8.** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Goiânia - GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente credenciamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

**1.1.10.9.** Maiores informações poderão ser prestadas aos interessados pelos seguintes canais:

- Site [www.core-go.org.br](http://www.core-go.org.br).
- Email: [coordenacao@core-go.org.br](mailto:coordenacao@core-go.org.br)
- Telefone: (62) 3086-9515

### 1.2. GESTÃO DO CREDENCIAMENTO





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

A gestão dos credenciamentos será realizada pela Presidência do CORE-GO, com Comissão de Seleção do Chamamento Público e a assessoria jurídica da Procuradoria-Geral.

Compõem a Comissão de Seleção do Chamamento: os Diretores Conselheiros: João de Souza, CPF: XXX.029.521-XX e Paulo de Tarso Costa Rodrigues, CPF: XXX.624.661-XX ; o Coordenador Leonardo Fernandes Lima, CPF: XXX.200.301-XX a Assessora Jurídica Julya Santos Cipriano, CPF: XXX.168.441-XX; a Assistente Administrativo e Chefe do Departamento de Aquisições e Contratos Carolina Ferreira de Andrade Ribeiro Borges, CPF: XXX.966.481-XX sob a presidência do primeiro.

A Comissão providenciará os procedimentos necessários para viabilizar a elaboração e divulgação de edital competente para o Chamamento Público que terá como objeto firmar Acordos de Cooperções e Parcerias com fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços diversos, visando a concessão de descontos aos Representantes Comerciais que estejam devidamente registrados e em situação regular perante o CORE-GO, sem causar qualquer tipo de ônus ao CORE-GO em razão das transações firmadas pelos Representantes Comerciais com os Credenciados através do Termo de Parceria firmado com este Regional.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando que as condições de vida do representante comercial interferem de maneira direta e significativa no desempenho de sua profissão e que é de interesse do CORE-GO garantir padrões mínimos de bem-estar social e, assim, contribuir para a melhoria do desempenho profissional e da produtividade dos representantes comerciais no Estado de Goiás.

A Lei de nº 13.019/2014 institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil com ou sem ônus para a Administração, classifica a administração pública no âmbito da citada norma como: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;

Neste sentido, o Art. 37, § 9º da Constituição Federal dispõe: o disposto no inciso XI aplicasse às empresas públicas e às sociedades de economia mista, e suas subsidiárias, que receberem recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Por outro lado, o CORE-GO é Autarquia Federal Sui Generis com autonomia financeira, administrativa e desenvolve suas atividades sem o recebimento de recursos ou repasse conforme descrito na citada legislação, sendo inexistente a vedação legal para a propositura de credenciamento pelos Conselhos Profissionais com pessoas que ofertem produtos e serviços com descontos e condições especiais aos Registrados.

O chamamento público com sua devida publicação e a ausência de exclusividade garantirá a ampla isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade do processo, demonstrando que a existência do CORE-GO é benéfica tanto para os profissionais registrados que possuem sua Classe fortalecida, sendo incentivado o aperfeiçoamento constante do profissional, valorizando seus méritos; quanto para a sociedade, na medida em que a protege dos maus profissionais e/ou de pessoas não habilitadas que agem na ilegalidade, comprometendo a qualidade e a confiança dos serviços prestados.

O CORE-GO, por ser uma Entidade de regulamentação e fiscalização do exercício da profissão, o CORE-GO trabalha na defesa da sociedade contra os profissionais que atuam de forma contrária à Lei e aos preceitos éticos da profissão, sendo que além do trabalho educativo e orientativo, também é papel do CORE-GO valorizar e apoiar a Representante Comercial.

A valorização da classe cria o senso de pertencimento e representatividade, aproximando os profissionais do Conselho e, conseqüentemente, fomentando as ações fiscalizatórias que incluem também a informativa e preventiva, ensejando na regularidade cadastral dos Registrados e, conseqüentemente, diminuindo o índice de inadimplência.

Além disso, o Core-GO não intermediará nenhuma transação entre as Pessoas Credenciadas e os Interessados, sendo que o Credenciado terá a obrigação de manter telefone e/ou e-mail disponível aos Interessados.

Considerando a decisão do Plenário deste CORE- GO e o disposto na Portaria nº 087/2024, de 28 de Agosto de 2024, o CORE-GO instituiu o **PROGRAMA DE BENEFÍCIOS AO REPRESENTANTE COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, que tem por objetivo realizar, por edital, publicado na imprensa nacional, o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços e fornecedoras de bens, objetivando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios e descontos para a classe dos representantes comerciais do Estado de Goiás.





## CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE GOIÁS – CORE/GO

Com efeito, o CORE-GO não terá qualquer prejuízo nem arcará com despesas para oferecimento de quaisquer benefícios, ficando, assim, isento de custos e lucros, tendo por objetivo apenas a satisfação de seus profissionais registrados.

### 3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Ficam impedidos aqueles que possuam em seu quadro societário, ou Responsável, Conselheiros, Delegados ou Funcionários do CORE-GO e seus parentes de primeiro grau consanguíneo.

Além disso, restarão impedidos aqueles que possuírem alguma irregularidade na sua documentação.

Os dados pessoais apresentados em sede de Formulário de Inscrição serão tratados apenas para os fins necessários ao processo seletivo desta Chamada Pública e posterior assinatura de Termo de Acordo de Cooperação e Parceria e não serão utilizados para fins alheios ao objeto desta Chamada Pública, obedecendo ao disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo, inclusive, vedada a divulgação dos contatos dos Representantes Comerciais sem autorização prévia.

### 4. DA AUSÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE

A celebração de Acordo de Cooperação e Parceria com o participante do Chamamento Público não gera qualquer direito de exclusividade entre as partes, ficando à critério do(a) Representante Comercial optar entre os Credenciados diante dos benefícios, por eles, ofertados à Classe.

### 5. PESQUISA DE MERCADO, CUSTOS E RECURSOS

O credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus ao Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de Goiás, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

Goiânia, 27 de Dezembro de 2024.

*Carolina F de AR Borges*  
**Carolina Ferreira de Andrade Ribeiro Borges**  
Chefe de Aquisições e Contratos